


RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

Cofinanciado por:



FICHA TÉCNICA

Título

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DE 2015

Editor

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereços

Av. 5 de Outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa
Telf: 218 814 000
Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

Conceção técnica

Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Data de edição

14 de dezembro de 2015

Controlo de versões

N.º Versão	Data Aprovação	Alterações
0.1	18/12/2015	

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	5
2. ÂMBITO E OBJETIVOS	6
3. METODOLOGIA	7
4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2015.....	9
4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos	10
4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública	13
5. BALANÇO DOS RESULTADOS.....	15
5.1. Riscos.....	15
5.2. Medidas preventivas	17
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS	20
ABREVIATURAS E SIGLAS.....	21
ANEXOS	24
ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas	26
ANEXO II – Lista de riscos/infrações de corrupção	52
ANEXO III – Código de Ética e Conduta da Agência I.P.	58



1. ENQUADRAMENTO

Dando cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho, através da qual todos os organismos públicos são instados a elaborar Planos de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a execução dos mesmos, foi elaborado, no final de 2014, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Sendo este um processo dinâmico, que exige um acompanhamento constante e melhoria contínua de procedimentos de controlo interno que permitam um controlo mais eficaz e eficiente das áreas mais sensíveis, esse Plano prevê, como mecanismo de controlo e monitorização, e em conformidade com a Recomendação acima referida, a elaboração de um Relatório anual de Execução no qual é feita a sua avaliação interna.

Considerando as funções desempenhadas na Agência, e tendo presente os conceitos associados a “corrupção” e “infrações conexas”¹ nas suas múltiplas variantes, importa não só fazer a avaliação da execução do PGRCIC 2015, como identificar eventuais situações potenciadoras de riscos e refletir sobre a necessidade de revisão/atualização do Plano.

A coordenação do processo de preparação e elaboração do Relatório de execução é da responsabilidade do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade (NPGQ), em estreita colaboração e articulação com as restantes Unidades Orgânicas (UO).

¹ Anexo II – Lista de riscos/infrações de corrupção



2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Relatório anual de Execução visa, fundamentalmente, avaliar se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência I.P., foi de uma forma geral cumprido, através da aferição do grau de execução das medidas propostas, devendo ainda refletir sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, de atualização do Plano, caso se identifiquem situações potenciadoras de riscos.

A elaboração deste Relatório tem, assim, como objetivo primordial reforçar a credibilidade da Agência, I.P., no contexto das suas atribuições de gestão e coordenação dos Fundos Europeus, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, foi efetuada a monitorização do PGRIC para 2015, tendo como objetivo analisar e avaliar em que proporção as medidas propostas estão a ser implementadas e aferir da necessidade de revisão dos riscos e mecanismos de controlo anteriormente identificados.

O processo de monitorização está refletido no presente relatório de execução que levará, conseqüentemente, à elaboração de uma nova versão do plano para 2016.

O relatório contempla, assim, os seguintes aspetos:

1. O balanço das medidas adotadas e das medidas a adotar.
2. A descrição dos riscos eliminados, ou cujo impacto foi reduzido, e daqueles que se mantêm.
3. O apuramento dos riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.
4. A identificação, com base no apuramento dos riscos, das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.
5. A identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano para 2016.



3. METODOLOGIA

A elaboração do Relatório anual de Execução tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PGRIC, no sentido de que o processo de preparação fosse transversal e abrangente, envolvendo todas as unidades orgânicas.

Nesse sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis pela implementação das diversas medidas, mediante o envio a todas as UO de uma ficha de avaliação da execução do PGRIC 2015, por unidade orgânica, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

Tendo em vista uma eventual atualização do Plano para 2016, foi igualmente solicitada:

- a reavaliação do(s) risco(s), ou a sua eliminação, classificando-o(s) de acordo com a Tabela de Risco a seguir apresentada;
- a identificação de eventuais novos riscos, não contemplados no plano inicial, e das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas e/ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Tabela de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Elevado	Moderado	Fraco
Impacto Previsível	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

De acordo com a metodologia adotada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no seu próprio Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, o grau de risco pode ser classificado de acordo com três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em função de duas variáveis que integram as definições de risco:

- A. Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”
- B. Impacto estimado das infrações.

A. Probabilidade de ocorrência

- Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.
- Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano.
- Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

B. Impacto previsível.

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.



- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.



4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2015

Tendo em conta as atribuições da Agência I.P., no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, por unidade orgânica, bem como os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e, nos casos em que se mostrou necessário, as medidas preventivas adicionais a adotar.

Neste âmbito importa realçar o modelo organizacional adotado pela Agência I.P., no sentido de assegurar o cumprimento rigoroso da segregação de funções entre as áreas de certificação de despesas, de pagamento a beneficiários e de auditoria a operações cofinanciadas, tendo em conta as suas responsabilidades em matéria de gestão dos fundos comunitários e da política de coesão, decorrentes do modelo de gestão adotado pelo Estado português. Esta segregação é evidenciada no facto de cada função estar cometida a uma unidade orgânica específica e também ao nível das linhas de reporte hierárquico de cada uma destas unidades, coordenadas por diferentes membros do Conselho Diretivo.

A organização interna da Agência I.P. salvaguarda, assim, o princípio da separação de funções, conforme as boas práticas de gestão dos fundos estruturais.

Destaca-se ainda, neste âmbito, a elaboração e divulgação interna do Código de Ética e Conduta da Agência (Anexo III), que se considera um instrumento fundamental na prevenção dos riscos de corrupção.

Este Código resultou de um trabalho transversal interno e participado e tem por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação da Agência e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte. Este código foi comunicado a todos os colaboradores da ADC e pressupõe a sua vinculação às normas e princípios nele constantes.

A adoção do Código de Ética e Conduta constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do erro e do risco de fraude, pretendendo-se promover uma abordagem proativa, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco, através da adoção de um conjunto de medidas proporcionais e efetivas.

Em virtude do elevado controlo sobre a atividade da Agência I.P., foram identificados no PGRIC 2015 dois segmentos distintos relativamente ao tipo de riscos, designadamente, as áreas sujeitas a riscos específicos e as áreas onde se identifica genericamente risco associado à contratação pública. A avaliação da execução do Plano teve assim em consideração a diferenciação entre estas áreas.



4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos

Por via das suas atribuições enquanto Autoridade de Certificação de Fundos Europeus, Entidade Pagadora e responsável pela Auditoria a Operações, a AD&C encontra-se obrigada, por via da regulamentação comunitária, a garantir que os seus procedimentos internos relacionados com estas funções se encontrem objetivados em Normas, Descrições de Sistemas e Manuais de Procedimentos. De salientar que, por via dos modelos de governação estabelecidos e por exigência da regulamentação comunitária, se encontra igualmente subordinada a um sistema de controlo externo pelas entidades de controlo no âmbito nacional e europeu, com resultados documentados em relatórios próprios.

A Agência I.P. é assim objeto de frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades como a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, a Direção-Geral de Política Regional e a Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, da Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e o Organismo Europeu de Luta contra a Fraude, o que obriga, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de controlo interno nas áreas de negócio mais diretamente envolvidas no desenvolvimento destas competências, para além de uma cultura de *accountability* que muito contribui para a minimização dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Da análise efetuada ao levantamento de informação realizado junto das várias unidades orgânicas (Anexo I) que se enquadram neste segmento, verifica-se o seguinte:

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2015										
	UCFFC	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAIC	NCPAE	TOTAL	
N.º Riscos identificados	1	5	4	3	3	2	3	2	23	
Qualificação dos Riscos	Elevado								0	
	Moderado				1		1		2	
	Fraco	1	5	4	3	2	2	2	21	
N.º Medidas propostas	5	8	6	9	13	3	8	3	55	
Adoção das Medidas propostas	Adotadas	5	5	6	8	7	3	7	1	42
	Parcial/ Adotadas						1	2		3
	Não Adotadas		3		1	6				10
Eficácia das Medidas adotadas (Sim / Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim 8 Não 0	
Dificuldades na implementação do Plano (Sim / Não)	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim 5 Não 3	
Eliminação dos Riscos	Eliminados	1	3	4	3	1	2	2		16
	N/ Eliminados		2			2	1	2		7
Qualificação Riscos não eliminados	Aumentou		1							1
	Diminiu									0
	Manteve-se		1			2	1	2		6

Apresenta-se de seguida, a síntese da análise efetuada junto de cada UO, podendo ser consultadas as respetivas fichas de avaliação no Anexo I.



UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas na totalidade, tendo resultado na eliminação do risco.

UGF – Unidade de Gestão Financeira

Das oito medidas propostas, cinco, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas na totalidade, o que resultou na eliminação dos riscos.

As restantes três, que seriam novas medidas a implementar, não foram adotadas pelos motivos que se apresentam no quadro seguinte.

Atividade	Medida proposta	Motivos da não adoção
Análise e validação dos pedidos de pagamento e pedidos de transferência para os OI, submetidos pelas AG	Melhoria do mecanismo de controlo utilizado em <i>homebanking</i> , com aceitação de transferência automática de ficheiros, limitando a intervenção humana.	Embora a implementação da medida esteja prevista para o SI do PT2020, não foi tecnicamente possível a sua introdução em SIEP 2020 Contingência nem em SIEP (QREN).
Reverificação dos procedimentos de monitorização e gestão das contas tituladas pela AD&C relativas aos fundos da Política de Coesão.	Mecanismo de controlo interno que visa mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG e por técnicos da UGF.	Foram incluídos procedimentos de controlo interno no Manual da Entidade Pagadora para o PT 2020. A sua adoção, tanto no que se refere a pagamentos PT 2020, como aos de QREN, está dependente do reforço da equipa.
Procedimentos de contratação dos empréstimos reembolsáveis QREN-EQ	Melhoria de procedimentos a incluir em próxima revisão do manual e em SI QREN-EQ.	Não foi feita qualquer revisão ao Manual de QREN EQ/ INVESTE QREN. A conceção e implementação de novos procedimentos está dependente do reforço da equipa.

Os riscos associados a essas atividades não foram, assim, eliminados, tendo a qualificação do risco, no caso da atividade relacionada com a análise e validação dos pedidos de pagamento, passado de fraco para moderado.

UC – Unidade de Certificação

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas na totalidade, o que resultou na eliminação dos riscos identificados.

UCA – Unidade de Controlo e Auditoria

Das sete medidas propostas, seis correspondem a mecanismos de prevenção já existentes e foram adotadas na totalidade.

No que respeita à nova medida a implementar, “declaração individual de ausência de conflito de interesses”, embora não tenha sido possível a sua adoção, ficou assegurado o seu cumprimento com a elaboração do Código de Ética e Conduta da AD&C, aprovado pelo Conselho Diretivo em 14/10/2015 e divulgado a todos os colaboradores em 18/11/2015.



UGI – Unidade de Gestão Institucional

Das treze medidas propostas, das quais duas correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas seis, o que resultou na eliminação dos riscos inerentes ao desenvolvimento das respetivas atividades.

As sete medidas não adotadas, das quais cinco seriam novas medidas a implementar, não foram executadas pelos motivos que se apresentam no quadro seguinte.

Atividade	Medida proposta	Motivos da não adoção
Coordenação e o desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho.	- Gestão do processo apoiada no CCA. - Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização.	Processo de avaliação de desempenho (SIADAP 2 e 3) em curso.
Assegurar a gestão financeira, a contabilidade orçamental e patrimonial, arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade da Agência.	- Intensificar a verificação e controlo interno da integralidade dos dados. - Promover o controlo trimestral por Fiscal Único - nomeação do fiscal.	Exiguidade de recursos humanos. O NRFP perdeu cerca de 30% dos seus recursos entre 2014 e 2015. No que respeita à nomeação do Fiscal Único, foram realizadas diversas insistências junto da Tutela, não tendo sido concretizada a sua nomeação.
Gestão de contratos: acompanhamento dos contratos existentes, assegurando a manutenção de serviços, solicitação de manutenção e assistência técnica de equipamentos e entidades com as quais existem contratos de manutenção.	Sistematizar a gestão de contratos em plataforma ou sistema próprio.	Exiguidade de recursos humanos, não sendo possível destacar recursos para desenvolver este projeto.
Gestão do património da Agência (CIBE, gestão do economato, manutenção das instalações), bem como a manutenção e atualização do seu inventário.	Sistematizar a gestão de contratos em plataforma ou sistema próprio.	Exiguidade de recursos humanos, não sendo possível destacar recursos para desenvolver este projeto.

USI – Unidade de Sistemas de Informação

As medidas propostas correspondem a mecanismos de prevenção já existentes e foram adotadas na totalidade, o que resultou na eliminação dos riscos identificados.

NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso

Das medidas propostas, sete correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, tendo duas delas sido adotadas apenas parcialmente pelos motivos que se apresentam no quadro seguinte.

Atividade	Medida proposta	Motivos da não adoção
Elaboração de certidões de dívida e promoção dos processos de cobrança coerciva dos créditos das entidades beneficiárias.	Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF.	Necessidade de recurso a meios externos ao núcleo, dado estar em desenvolvimento uma nova base de dados, pelo que não é possível o registo da informação em base de dados, nem a comunicação automática às AG e UGF.
Manter atualizada a informação sobre eventual existência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão, nas bases de dados da Agência.	Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF.	Necessidade de recurso a meios externos ao núcleo, dado estar em desenvolvimento uma nova base de dados, pelo que não é possível o registo da informação em base de dados, nem a comunicação automática às AG, UCA e UGF.

Os riscos associados a estas atividades não foram, assim, eliminados, tendo mantido o mesmo grau de risco.



NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado

As três medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas, embora duas tenham sido adotadas apenas parcialmente pelos motivos que se apresentam no quadro seguinte.

Atividade	Medida proposta	Motivos da não adoção
Controlo da regularidade do limite de acumulação de auxílios <i>de minimis</i> , mediante registo e controlo de acumulação destes auxílios no Registo Central de Auxílios <i>de Minimis</i> . Análise do enquadramento de instrumentos de apoios e ou outros apoios às empresas no âmbito do Registo Central de Auxílios <i>de Minimis</i> .	Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos.	A atividade é suportada por uma aplicação informática, todavia esta não impede o apagamento de registos.
	Administração da aplicação assegurada pela USI.	A administração da aplicação é parcialmente assegurada pela USI, não se verificando uma administração (manutenção) a tempo inteiro como seria mais adequado.

Os riscos identificados não foram, assim, eliminados, tendo mantido o mesmo grau de risco.

4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública

A área de contratação pública, identificada como de risco pelo CPC, é uma área transversal em que intervêm todas as unidades orgânicas da AD&C com necessidade de aquisição de bens e serviços no âmbito das suas atividades, uma vez que são elas que espoletam os respetivos processos de contratação.

Nos processos de contratação de bens e serviços intervêm no entanto com especial relevância:

- O Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado (NCPAE), que tem como atribuição assegurar o apoio das restantes unidades orgânicas nesta matéria, ou seja, na preparação das peças jurídicas e no acompanhamento dos procedimentos de contratação;
- A Unidade de Gestão Institucional (UGI), responsável pelo processo de cabimentação das despesas e pelo parecer de conformidade que antecede a decisão do dirigente máximo.

Com base na análise dos contributos das UO que se enquadram neste segmento, é possível apurar a existência genérica de risco fraco de corrupção e infrações conexas no desenvolvimento de procedimentos de aquisição de bens e serviços, resultante dos mecanismos de controlo já existentes, que permitem assegurar a regularidade dos procedimentos de contratação pública na conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente, através da existência de procedimentos específicos devidamente normalizados no *Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo*, que define claramente todos os passos deste processo bem como os seus intervenientes.

Da análise efetuada às fichas de avaliação das unidades orgânicas (Anexo I) verifica-se o seguinte:



AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2015							
	UPR	UAME	UCA	UGI	USI	NCD	TOTAL
N.º Riscos identificados	2	2	2	2	2	2	12
Qualificação dos Riscos	Elevado						0
	Moderado						0
	Fraco	2	2	2	2	2	12
N.º Medidas Propostas	1	1	1	4	1	1	9
Adoção das Medidas Propostas	Adotadas	1	1	3	1	1	7
	Parcial/Adotadas						0
	Não Adotadas	1			1		2
Eficácia das Medidas Adotadas (Sim / Não)	n.a.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim 5 Não 0
Dificuldades na Implementação no Plano (Sim / Não)	n.a.	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim 1 Não 4
Eliminação dos Riscos	Eliminados	2	2	2	2	2	10
	N/Eliminados	n.a.					0
Qualificação Riscos não eliminados	Aumentou						0
	Diminuiu						0
	Manteve-se						0

No âmbito das atividades relacionadas com o processo contratação pública de bens ou serviços, a generalidade das unidades orgânicas adotou a medida proposta, “garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados”, designadamente, os procedimentos específicos da contratação pública definidos no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo, aprovado em 12/12/2014, e na Nota Jurídica de 5/12/2014 do NCPAE, o que resultou na eliminação dos riscos identificados.

Salienta-se, no entanto, relativamente à UGI, que não foi possível adotar, em 2015, uma das medidas propostas, “sistematizar a gestão de contratos em plataforma ou sistema próprio”, devido à escassez de recursos humanos. Não obstante, para assegurar a gestão dos contratos de aquisição de bens e serviços, a UGI recorre ao sistema de informação das AG do POAT FEDER, registando nessa plataforma a ampla maioria dos contratos que executa.

No caso da UPR, em 2015 não foram desenvolvidos procedimentos de contratação pública, pelo que não foi possível adotar a medida proposta nem aferir quaisquer resultados relativamente aos potenciais riscos existentes.



5. BALANÇO DOS RESULTADOS

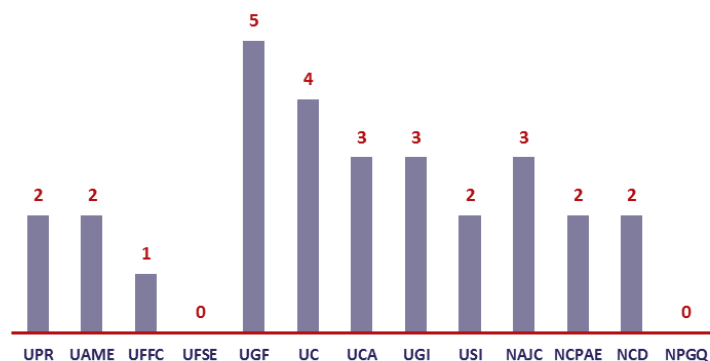
Tendo em conta os contributos das várias unidades orgânicas (Anexo I), pode considerar-se que a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência I.P., designadamente no que respeita a implementação das medidas propostas, foi positiva.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2015														
Unidades Orgânicas	UPR	UAME	UCFFC	UCFSE	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAJC	NCPAE	NCD	NPGQ	TOTAL
N.º Riscos identificados	2	2	1	0	5	4	3	3	2	3	2	2	0	29
Qualificação dos Riscos	Elevado													0
	Moderado							1		1				2
	Fraco	2	2	1		5	4	3	2	2	2	2		27
N.º Medidas Propostas	1	1	5		8	6	9	13	4	8	3	1		59
Adoção das Medidas Propostas	Adotadas		1	5		5	6	8	6	4	7	1	1	44
	Parcial/ Adotadas										1	2		3
	Não Adotadas	1				3		1	7					12
Eficácia Medidas Adotadas (Sim / Não)	Sim	n-a	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		10
	Não													0
Dificuldades Implementação (Sim / Não)	Sim	n-a	Não	Não		Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	5
	Não													5
Eliminação dos Riscos (n.º)	Eliminados	n-a	2	1		3	4	3	1	2		2		20
	N/ Eliminados					2			2		1	2		7
Qualificação Riscos Não Eliminados	Aumentou					1								1
	Diminuiu													0
	Manteve-se					1			2		1	2		6

5.1. Riscos

No PGRIC 2015 foram identificados 29 riscos, apresentando-se de seguida a sua distribuição por UO.

Riscos identificados por Unidade Orgânica

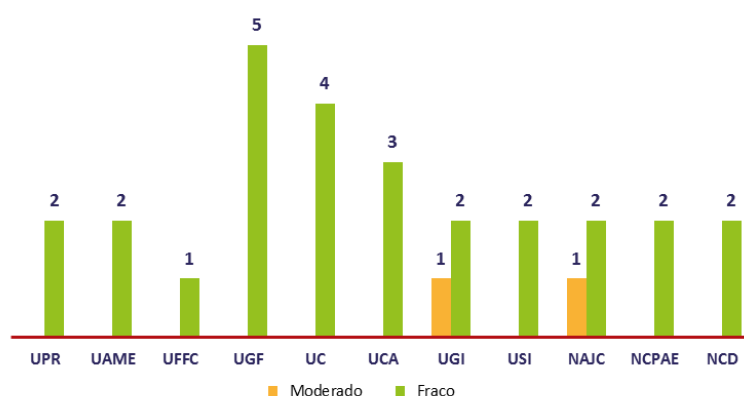




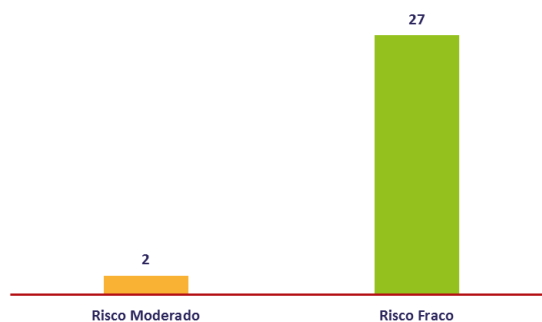
Na Unidade de Coordenação do Fundo Social Europeu (UCFSE) e no Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade (NPGQ) não foram identificados quaisquer riscos, tendo em conta a natureza das atribuições e atividades desenvolvidas por estes serviços. De referir que a intervenção da UCFSE corresponde essencialmente à articulação com as Autoridades de Gestão, não existindo qualquer intervenção em processos em concreto, nem decisões diretas sobre pretensões dos beneficiários apoiados.

Dos riscos identificados, 27 foram qualificados como de risco fraco e 2 como de risco moderado.

Qualificação dos riscos por Unidade Orgânica



Qualificação global dos riscos



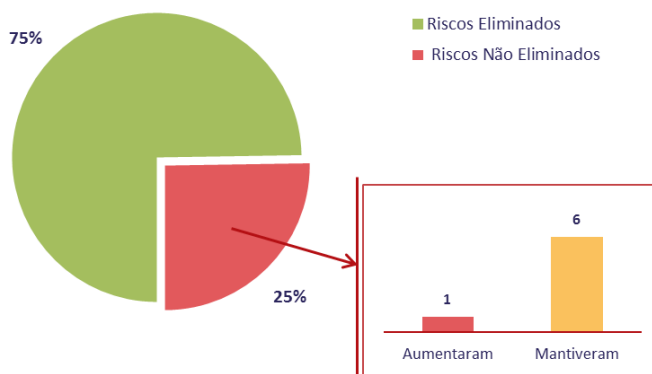
Da requalificação dos riscos feita após a implementação das medidas propostas no Plano, conclui-se o seguinte:

- Dos 27 riscos², foram eliminados 20, correspondendo a 75%.
- Dos 7 riscos não eliminados, correspondendo a 25%:
 - 6 (86%) mantiveram a qualificação de risco;
 - 1 (14%) aumentou a qualificação de risco.

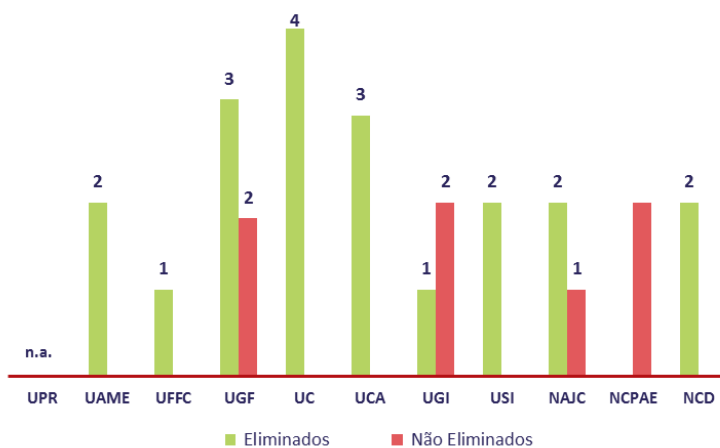
² Na requalificação dos riscos foi tido em linha de conta o facto de não ter sido possível aferir quaisquer resultados relativamente aos 2 riscos identificados pela UPR, conforme referido no ponto 4.2., pelo que foram considerados apenas 27 riscos para efeitos de apuramento dos resultados.



Requalificação dos riscos após execução do PGRIC 2015



Eliminação dos riscos por Unidade Orgânica



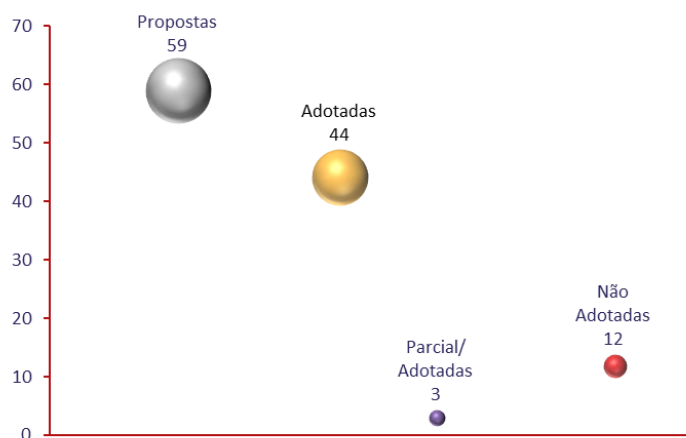
5.2. Medidas preventivas

No que se refere às medidas preventivas, no Plano de 2015 foram propostas 59 medidas de prevenção, das quais:

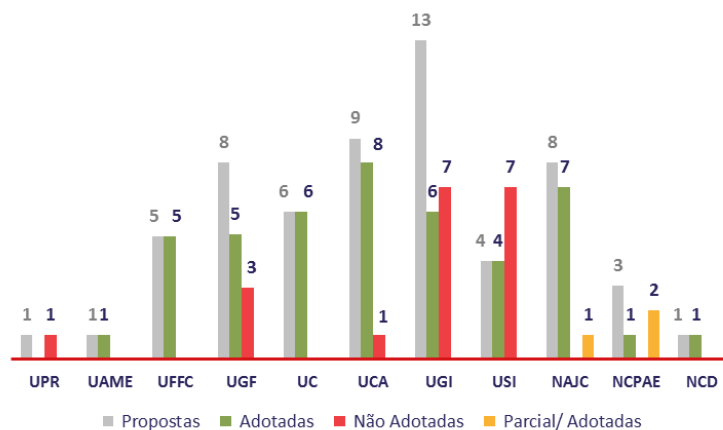
- 44 foram adotadas, correspondendo a 75%;
- 3 foram parcialmente adotadas, correspondendo a 5%;
- 12 não foram adotadas, correspondendo a 20%.



Adoção das Medidas Propostas



Adoção das Medidas Propostas por Unidade Orgânica



Os motivos que dificultaram a adoção das medidas proposta pelas unidades orgânicas no PGRIC 2015, foram referidos nos pontos 4.1 e 4.2, podendo contudo ser sintetizados nos seguintes aspetos:

- Escassez de recursos humanos.
- Dificuldades de natureza técnica.
- Bases de dados em fase de desenvolvimento.
- Processo de avaliação de desempenho em curso.

No que se refere às medidas preventivas de âmbito geral preconizadas no Plano de Gestão e Corrupção 2015, apresenta-se no quadro seguinte o grau da sua execução.



Medidas propostas	Adotadas	Parcial/ Adotadas	N/ Adotadas
MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL			
Elaboração de um código de conduta para todos os trabalhadores da Agência, em consonância com a Carta de Ética da Administração Pública e considerando as especificidades das funções desempenhadas.	X		
Desenvolvimento de uma política de formação direcionada às necessidades dos colaboradores, das Unidade e do Organismo, promovendo igualmente ações de formação sobre as normas e procedimentos internos.		X	
Alargamento dos procedimentos de prevenção de conflitos de interesses já implementados em algumas áreas específicas.	X		
Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes, por parte dos colaboradores.		X	
Divulgação do PGRIC a todos os colaboradores como forma de sensibilização para a matéria em apreço.	X		
ÁREA ESPECÍFICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA			
Planificação adequada e atempada das atividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar.	X		
Assegurar a rotatividade, sempre que possível, nos elementos que constituem o júri dos processos de contratação bem como nos fornecedores de bens e prestadores de serviços.	X		

O facto da aprovação e conseqüente divulgação do Código de Ética e Conduta da Agência, I.P. apenas ter ocorrido no final de 2015 condicionou a adoção de algumas destas medidas, pelo que transitarão para 2016.

Não obstante não terem sido desenvolvidas ações específicas de controlo interno, a AD&C foi objeto de um conjunto expressivo de auditorias realizadas por entidades externas, que abrangeram diversas dimensões de atuação, nomeadamente:

Entidade	Designação da auditoria
TCE	Auditoria de performance aos auxílios de estado
TC	Conta Geral do Estado 2014
TC	Iniciativa Jessica (auditou vertentes Certificação, Pagamentos e Coordenação)
IGF	Auditoria à certificação de despesas do sistema comum FEDER - POFC e PO Regionais
IGF	Auditoria à certificação de despesas do sistema comum FEDER - POVT e POAT
IGF	Auditoria à certificação de despesas do sistema comum FSE
IGF	Auditoria à certificação de despesas do Programa Operacional de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico
IGF	Auditoria à certificação de despesas do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
IGF	Auditoria aos Sistemas de Informação da Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. - Risco operacional e financeiro
IGF	Auditoria à operação 102560/2014/10 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., cofinanciada pelo POPH
IGF	Auditoria de supervisão das auditorias em operações
DGRegio	Auditoria para verificar a veracidade, exatidão, exaustividade e fiabilidade dos dados comunicados pelos Estados-Membros sobre os montantes recuperados, recuperações pendentes e montantes não recuperáveis - auditoria à UC



6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pela Agência, I.P encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela inexistência de fortes probabilidades de ocorrências de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo considerado para a maioria das atividades a ocorrência improvável de riscos e a maioria dos riscos identificados qualificados com uma probabilidade fraca.

A implementação das medidas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na globalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das unidades orgânicas respondido ao solicitado e evidenciado preocupação com a prevenção de eventuais situações de risco.

Pode concluir-se, tendo em conta os resultados obtidos, que na sua maioria as medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o PGRCIC é um instrumento de utilidade para uma boa gestão do risco na organização e como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Permanecem, no entanto, ainda identificadas áreas que se considera carecerem de melhoria no que respeita à prevenção dos riscos de corrupção, nomeadamente, em questões relacionadas com a sensibilização/divulgação dos colaboradores sobre esta matéria.

No sentido de dar resposta ao disposto na Recomendação de 7 de novembro 2012 do CPC, sobre “Gestão de conflitos de interesse no setor público”, nomeadamente no que se refere à elaboração de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, foi elaborado o Código de Ética e Conduta da Agência, I.P., aprovado pelo Conselho Diretivo em 14/10/2015, conforme já referido.

Face à análise efetuada e às conclusões formuladas, identificam-se as seguintes recomendações:

- Orientação dos serviços no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.
- Divulgação e promoção de ações de formação e de sensibilização, para os colaboradores, sobre as normas e procedimentos internos.
- Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento, por parte dos colaboradores, das normas de procedimentos internos vigentes.
- Atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência, I.P. para 2016.

Este relatório de execução será enviado à tutela para apreciação e aprovação e, posteriormente, ao CPC, procedendo-se, de seguida à atualização do plano.

Do relatório aprovado deverá ser dado conhecimento a todos os colaboradores da Agência I.P e divulgado na página Internet.



ABREVIATURAS E SIGLAS

AA – Autoridade de Auditoria
AC – Autoridade de Certificação
AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso
NCD – Núcleo de Comunicação e Documentação
NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado
NPGQ – Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade
UPR – Unidade de Política Regional
NAAP – Núcleo de Acompanhamento do Acordo de Parceria
NEPT – Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais
UAME – Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica
NA – Núcleo de Avaliação
NM – Núcleo de Monitorização
UC – Unidade de Certificação
NCFEDER – Núcleo de Certificação do FEDER e do Fundo de Coesão
NCFSE – Núcleo de Certificação do Fundo Social Europeu
NCDD – Núcleo de Controlo das Declarações de Despesa
UCA – Unidade de Controlo e Auditoria
NAFEDER – Núcleo de Auditoria do FEDER e do Fundo de Coesão
NAFSE – Núcleo de Auditoria do Fundo Social Europeu
NPPC – Núcleo de Planeamento e Programação do Controlo
UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FEDER e Fundo de Coesão)
NCT – Núcleo de Cooperação territorial
UCFSE – Unidade de Coordenação do Fundo Social Europeu
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FSE)
NS – Núcleo de Simplificação
UGF – Unidade de Gestão Financeira
NFF – Núcleo de Fluxos Financeiros
NPF – Núcleo de Programação Financeira
UGI – Unidade de Gestão Institucional
NGRH – Núcleo de Gestão de Recurso Humanos
NRFP – Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais
USI – Unidade de Sistemas de Informação
NGRT – Núcleo de Gestão de Recursos Tecnológicos
NSIAP – Núcleo Sistema de Informação Acordo de Parceria
NSIFSE – Núcleo Sistema de Informação Fundo Social Europeu
AG – Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais
AP – Acordo de Parceria
BEI – Banco Europeu de Investimento
CCA – Conselho de Coordenação da Avaliação (SIADAP)
CCDR – Comissão(ões) de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCS – Comissão de Coordenação e de Supervisão



CD – Conselho Diretivo
CE – Comissão Europeia
CI – Controlo Interno
CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIC – Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria
COBIT – Control Objectives for Information and Related Technology
CPA – Código de Procedimento Administrativo
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
CTE – Cooperação Territorial Europeia
EAS – Estrutura de Auditoria Segregada
EP – Entidade Pagadora
EQ-BEI – Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento
FAI – Fundo de Asilo e Emigração
FC – Fundo de Coesão
FC II – Fundo de Coesão II
FEAC – Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados
FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP – Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional,
FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FEG – Fundo Europeu de Globalização
FMO – *Financial Mechanism Office*
FSE – Fundo Social Europeu
IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.
IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público
IGFSE – Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.
IGF – Inspeção-Geral de Finanças
ISO – *International Standard Organization*
ITIL – Information Technology Infrastructure Library
LTPF – Lei de Trabalho em Funções Públicas
MADR – Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional
MFEFE – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OI – Organismos Intermédios
PCM – Presidência do Conselho de Ministros
PGRIC – Plano de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas
PO – Programas Operacionais
PO AT – Programa Operacional de Assistência Técnica
PO CTE – Programas de Cooperação Territorial Europeia
PT 2020 – Portugal 2020
QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional
QREN-EQ – Empréstimo-quadro do BEI – 1.ª tranche
ROC – Revisor Oficial de Contas
SCD – Sistema Contabilístico de Dívidas
SEDR – Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
SGC – Sistema de Gestão e Controlo
SGCA – Sistema de Gestão de Controlo e Auditoria
SIADAP – Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SICA – Sistema de Informação de Controlo e Auditoria



SI DoRIS – Sistema de informação «*Documentation, Reporting and Information System*» (EEA Grants/MFEEE)

SIEP – Sistema de Informação da Entidade Pagadora

SIFEDER e FC – Sistemas de Informação do FEDER e do Fundo de Coesão

SIIFSE – Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu

SIQREN – Sistema de Informação do QREN

SIQREN-EQ – Sistema de Informação do QREN-Empréstimo-Quadro

SOLID – Programa-Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios

UO – Unidades Orgânicas



ANEXOS



ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas



C. UNIDADE DE COORDENAÇÃO FEDER E FUNDO DE COESÃO – UCFFC

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015											
Unidade/Núcleo		UCFFC/NAP			UCFFC/NCT						
		Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NAP			Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NCT						
Atribuições		Analisar as candidaturas e formular as propostas de operações a financiar no âmbito de contratos celebrados com o BEI e nos casos em que a Agência seja designada para exercer tais funções.			Promover o exercício de boas práticas de gestão nos programas operacionais e, ainda, no âmbito dos PO de Cooperação Territorial Europeia e outras iniciativas comunitárias, cuja gestão ou certificação seja exercida em território nacional.						
Principais Atividades		Análise e tratamento dos dados subjacentes às propostas de financiamento do QREN-EQ para submissão à Comissão de Coordenação e Supervisão (CCS).			Verificação da qualidade do trabalho realizado pelos controladores externos.						
Riscos identificados		Violação do dever de isenção.			Violação do dever de isenção:						
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco			Fraco						
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação das candidaturas com regras definidas e processo de aprovação sujeito a regras de transparência - <i>Checklist</i> - Clara segregação de funções - Manual de procedimentos - Análise apoiada num SI específico para tratamento desta matéria - Decisão de parecer favorável dado por outro órgão. 			<ul style="list-style-type: none"> - Revisor Oficial de Contas (ROC) valida os pedidos de pagamento - Manual de procedimentos para contratação dos ROC e validação de despesa, complementar aos manuais existentes para os diferentes programas - <i>Checklist</i> - Clara segregação de funções entre a verificação e a validação da despesa. 						
	Medidas Propostas no PPRCIC 2015	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada			Adotada						
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	SIM			SIM						
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015	-			-						
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	SIM			SIM						
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência		
				E	M	F			E	M	F
		Impacto Previsível	F				Impacto Previsível	F			
		M					M				
		F					F				



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

E. UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UGF

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015																																																						
Unidade/Núcleo	UGF/NFF												UGF/NPF																																									
	Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NFF												Responsáveis: Diretora UGF / Coordenadora NPF																																									
Atribuições	Exercer o cumprimento das funções de pagamento dos fundos da Política de Coesão, incluindo períodos de programações anteriores e de outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que seja designada a Agência.			Assegurar os fluxos financeiros relativos aos fundos da Política de Coesão, incluindo as transferências com a Comissão Europeia e o pagamento aos beneficiários das operações.			Assegurar a gestão da contrapartida nacional associada à utilização dos fundos da Política de Coesão, inscrita no orçamento do Estado ou no orçamento da Segurança Social.			Assegurar as relações com o sistema bancário e com o IGCP e com a DGO.			Desenvolver as verificações de suporte à regularidade dos pagamentos aos beneficiários e às transferências para as AG e os DI.			Preparar a contratação dos financiamentos, disponibilizar às entidades mutuárias os montantes dos financiamentos e assegurar a gestão do serviço da dívida, nos casos em que a Agência seja designada para exercer tais funções.		Formular previsões relativas aos fluxos financeiros, bem como analisar, acompanhar e manter atualizados e sistematizados os elementos respeitantes a esses fluxos.		Reportar anualmente ao Tribunal de Contas os créditos com origem na concessão de empréstimos ou execução de garantias prestadas, bem como de aplicações financeiras para que a Agência seja designada com funções de entidade pagadora.		Assegurar os procedimentos relativos à reposição dos apoios concedidos pelos fundos da Política de Coesão e ainda pelos programas do MFEUE ou outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que a Agência seja designada com funções de entidade pagadora.		Assegurar os procedimentos necessários à recuperação de créditos a cargo da Agência, I.P., por via voluntária e instruir os processos para efeito da recuperação por via coerciva.																														
Principais Atividades	Realizar a análise e validação dos pedidos de pagamento e pedidos de transferência para os Organismos Intermédios, submetidos pelas AG.			Verificar a coerência de informação remetida pelas AG nas situações em que é necessária a validação manual do binómio NIF/NIB.			Participação em grupos, comissões técnicas de auditoria ou, em geral, nas estruturas de articulação do sistema de auditoria e controlo.			Assegurar a tramitação processual para efeito do pagamento da contrapartida nacional pelos PO, quando aplicável.			Apurar informação relativa a fluxos financeiros relativos aos fundos da Política de Coesão para efeitos de prestação de informação.			Reverificar, por amostragem, os procedimentos de monitorização e gestão das contas tituladas pela AD&C relativas aos fundos da Política de Coesão da responsabilidade do NFF.			Garantir os procedimentos de contratação dos empréstimos reembolsáveis QREN-EQ.		Sistematizar os elementos necessários ao acompanhamento regular de fluxos financeiros, avaliando necessidades de acordo com as perspetivas de pedidos e recebimentos CE.		Recolher e sistematizar a informação relativa a empréstimos e aplicações financeiras		Sistematizar os elementos necessários para efeitos de devolução de verbas indevidamente recebidas.		Acompanhar os processos de recuperação voluntária, emissão de guias de reposição e formulação de plano prestacional, quando aplicável.																											
Riscos Identificados	- Violação do dever de isenção. - Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.			- Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.			- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses			- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.			- Falsificação praticada por funcionário. - Conflitos de interesses.			- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.		- Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.		- Violação do dever de prossecução do interesse público. - Conflitos de interesses.		- Tráfico de influência. - Violação do dever de isenção. - Conflitos de interesses.																																
Qualificação do Risco (Elevado/Moderado/Fraco)	Fraco			Fraco			Fraco			Fraco			Fraco			Fraco		Fraco		Fraco		Fraco																																
Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Atividades desenvolvidas com base em SI – Sistema de Informação da Entidade Pagadora; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses; - Nas situações em que não possa haver lugar à verificação automática da coerência NIB/NIF dos beneficiários junto do IGCP, foi criado um procedimento manual com vista a mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG.			- Atividades desenvolvidas com base em SIEP e SI Integrado do FSE (SIFSE); - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.			- Atividades desenvolvidas com base em SIFSE; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.			- Apuramento a a partir de dados com base em SIEP e SIFSE; - Segregação de funções; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.			- Segregação de funções; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.			- Atividades desenvolvidas com base em SI QREN EQ; - Segregação de funções; - Procedimentos definidos em manual; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.		- Segregação de funções; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.		- Atividade desenvolvida com base em SIEP e SI QREN EQ; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.		- Atividades desenvolvidas com base em SIEP/SCD e SIFSE; - Segregação de funções; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.		- Atividades desenvolvidas com base em SIEP/SCD e SIFSE; - Segregação de funções; - Declaração individual de ausência de conflito de interesses.																														
Medidas Propostas no PPRCIC 2015	Melhoria do mecanismo de controlo utilizado em <i>homebanking</i> , com aceitação de transferência automática de ficheiros, limitando a intervenção humana.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Mecanismo de controlo interno que visa mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG e port-técnicos da UGF.		Melhoria de procedimentos a incluir em próxima revisão do manual e em SI QREN EQ.		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.																														
Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcial/ Adotada - Não Adotada	Não adotada			Adotada			Adotada			n.a.			Adotada			Não adotada		Não adotada		Adotada		Adotada																																
As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Não			Sim			Sim			n.a.			Sim			Não		Sim		Sim		Sim																																
Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015	A implementação da medida está prevista para o SI PT2020 (definitivo). Não foi tecnicamente possível a sua introdução em SIEP2020Contingência nem em SIEP (QREN)									Esta atribuição refere-se a PO FSE no PT2020, por razões orçamentais, no ano 2015, estes pagamentos foram assegurados pelo IGSS						Foram incluídos procedimentos de controlo interno no manual da EP para o PT2020. A sua adoção, tanto no que se refere a pagamentos PT2020, como aos de QREN, está dependente do reforço da equipa NPF		Não foi feita qualquer revisão ao Manual de QREN EQ/INVESTE QREN. A conceção e implementação de novos procedimentos está dependente do reforço da equipa NPF																																				
O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não			Sim			Sim			Não			Sim			Não		Sim		Sim		Sim																																
Reavaliação do Risco No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)	Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer			Risco			Prob. Ocorrer								
	E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F		
	E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F			E			M			F		
	F			X						F			M			F			F			M			F			F			M			F			F			M			F			F			M			F		



RELATIVAMENTE AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA 2016

2016	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar																																																																																											
	Foram identificados novo(s) Risco(s)? (Sim/Não)	Não	Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não																																																																							
	Descrição dos novos Riscos identificados																																																																																											
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2015) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer																																																	
			E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F		E	M	F	F	E	M	F	F	E	M	F	F	E	M	F	F																																		
		Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto
			M					M					M					M					M					M					M					M					M					M					M					M					M																													
			E					E					E					E					E					E					E					E					E					E					E					E					E																													
			F					F					F					F					F					F					F					F					F					F					F					F					F																													
	Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2016 para redução ou eliminação do novo Risco identificado																																																																																											



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

RELATIVAMENTE AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA 2016

2016	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																									
	Foram identificados novo(s) Risco(s)? (Sim/Não)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim																									
	Descrição dos novos Riscos identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- Violação do dever de zelo. (Incumprimento dos procedimentos) - Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.																								
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2015) (Inserir X)	Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer			
		Impacto Previsto	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F								
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2016 para redução ou eliminação do novo Risco identificado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo interno identificados.							



G. UNIDADE DE CONTROLO E AUDITORIA – UCA

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015																																						
Unidade/Núcleo		UCA/NAFFC						UCA/NAFSE						UCA/NPPC																								
		Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFFC						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NAFSE						Responsáveis: Diretor UCA / Coordenadora NPPC																								
Atribuições		Realizar o controlo das operações cofinanciadas pelo FEDER e FC, no âmbito do Acordo de Parceria, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), do FC II e ainda no âmbito dos PO CTE, de iniciativas comunitárias do MFEED e de outros instrumentos, iniciativas e programas para que a Agência venha a ser designada para o exercício dessas funções.						Realizar o controlo das operações cofinanciadas pelo FSE, no âmbito do Acordo de Parceria, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), do Programa Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios (SOLID), do Fundo Asilo e Imigração (FAI), do Fundo Europeu da Globalização (FEG) e de outros instrumentos, iniciativas e programas para que a Agência venha a ser designada para o exercício dessas funções.						Intervir no processo de comunicação e acompanhamento dos casos de irregularidades no âmbito dos fundos da Política de Coesão.						Assegurar a participação da Agência, nos grupos, comissões técnicas de auditoria ou, em geral, nas estruturas de articulação do sistema de auditoria e controlo dos fundos da Política de Coesão e o relacionamento institucional com outras entidades de auditoria e controlo.						Acompanhamento das recomendações das auditorias em operações no âmbito do QREN e das respetivas correções financeiras.												
Principais Atividades		Auditoria da amostra de operações no âmbito do FEDER/FC.			Iniciativa e participação no processo de contratação de auditores externos.			Auditoria da amostra de operações no âmbito do FSE.			Iniciativa e participação no processo de contratação de auditores externos.			Elaboração das fichas de CI resultantes das auditorias da Entidade de Auditoria Segregada (EAS).					Compilação, análise e revisão de fichas remetidas por outras entidades.					Participação em grupos, comissões técnicas de auditoria ou, em geral, nas estruturas de articulação do sistema de auditoria e controlo.					Compilação das recomendações resultantes das auditorias em operações, avaliação do cumprimento das recomendações e circularização pelas AG.									
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade.			- Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade.			- Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade.					- Violação do dever de imparcialidade.					- Violação do dever de imparcialidade.					- Violação do dever de isenção.						
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco						Fraco						Fraco						Fraco						Fraco						Fraco						
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes		- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual;						- Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual;						- Os procedimentos estão definidos em manuais de procedimentos;						Participação de entidades diversas quer internamente, quer externamente.						- Validação da informação pela Autoridade de Auditoria;						- A avaliação em causa é remetida às AG.					
	Medidas Propostas no PPRCIC 2015		Declaração individual de ausência de conflito de interesses. Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Declaração individual de ausência de conflito de interesses. Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Declaração individual de ausência de conflito de interesses. Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Declaração individual de ausência de conflito de interesses. Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						Declaração individual de ausência de conflito de interesses. Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.											
	Adoção das Medidas Propostas (Adotada/Parcialmente adotada/Não adotada)		Parcialmente adotada						Parcialmente adotada						Parcialmente adotada						Parcialmente adotada						Parcialmente adotada											
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)		Sim						Sim						Sim						Sim						Sim											
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015		Foi garantido em todas as circunstâncias o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados. No que respeita à declaração individual de ausência de conflito de interesses, é entendimento desta Unidade, que cabe ao Núcleo de Recursos Humanos garantir a existência do referido documento no processo individual de cada colaborador.						Foi garantido em todas as circunstâncias o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados. No que respeita à declaração individual de ausência de conflito de interesses, é entendimento desta Unidade, que cabe ao Núcleo de Recursos Humanos garantir a existência do referido documento no processo individual de cada colaborador.						Foi garantido em todas as circunstâncias o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados. No que respeita à declaração individual de ausência de conflito de interesses, é entendimento desta Unidade, que cabe ao Núcleo de Recursos Humanos garantir a existência do referido documento no processo individual de cada colaborador.						Foi garantido em todas as circunstâncias o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados. No que respeita à declaração individual de ausência de conflito de interesses, é entendimento desta Unidade, que cabe ao Núcleo de Recursos Humanos garantir a existência do referido documento no processo individual de cada colaborador.						Foi garantido em todas as circunstâncias o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados. No que respeita à declaração individual de ausência de conflito de interesses, é entendimento desta Unidade, que cabe ao Núcleo de Recursos Humanos garantir a existência do referido documento no processo individual de cada colaborador.											
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)		Sim. Os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções.						Sim. Os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções.						Sim. Os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções.						Sim. Os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções.						Sim. Os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções.											
	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência		Risco		Prob. Ocorrência									
	Impacto Previsível		E		M		F		E		M		F		E		M		F		E		M		F		E		M		F							



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

RELATIVAMENTE AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA 2016																																					
2016	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	Considerando que os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções, não se consideram pertinentes novas medidas a implementar.						Considerando que os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções, não se consideram pertinentes novas medidas a implementar.						Considerando que os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções, não se consideram pertinentes novas medidas a implementar.						Considerando que os mecanismos de controlo existentes permitem mitigar o risco inerente às funções, não se consideram pertinentes novas medidas a implementar.																	
	Foram identificados novo(s) Risco(s)? (Sim/Não)	Não						Não						Não						Não																	
	Descrição dos novos Riscos identificados																																				
	Classificação do risco (segundo a Tabela constante da pág. 9 do Plano 2015) (Inserir X)	Risco		Prob. Ocorrência				Risco		Prob. Ocorrência				Risco		Prob. Ocorrência				Risco		Prob. Ocorrência				Risco		Probabilidade Ocorrência				Risco		Probabilidade Ocorrência			
				E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F	
Impacto Previsível		F						Impacto Previsível	F									Impacto Previsível	F										Impacto Previsível	F							
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2016 para a redução ou eliminação do(s) novo(s) Risco(s) identificado(s)																																					



H. UNIDADE DE GESTÃO INSTITUCIONAL – UGI

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015																															
Unidade/Núcleo		UGI/NGRH								UGI/NRFP																					
		Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NGRH								Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NRFP																					
Atribuições		Efetuar a gestão dos recursos humanos da Agência.				Assegurar a coordenação e o desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho.				Assegurar a gestão financeira, a contabilidade orçamental e patrimonial, arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade da Agência.					Promover as aquisições necessárias ao funcionamento da Agência.					Gerir o património da Agência e o que lhe estiver afeto, mantendo atual o seu inventário.											
Principais Atividades		Gestão dos processos de recrutamento e seleção; Processamento da Assiduidade.				Promoção da nomeação do CCA; Gestão de todo o processo de avaliação; Coordenação a recolha de fichas de avaliação de todos os avaliadores; Preparação da informação a ser presente a CD.				Assegurar a gestão financeira – contabilidade geral, e analítica tesouraria; Arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade da AD&C.					Gestão de contratos: acompanhamento permanente dos contratos existentes, nomeadamente, assegurar a manutenção de serviços, solicitação de manutenção e assistência técnica de equipamentos e entidades com as quais existem contratos de manutenção.					Assegurar a gestão do património da Agência (CIBE, gestão do economato, manutenção das instalações), bem como a manutenção e atualização do seu inventário.											
Riscos identificados		Violação do dever de imparcialidade. Violação do dever de isenção.				Violação do dever de imparcialidade. Violação do dever de isenção.				Violação do dever de imparcialidade. Violação do dever de isenção.					Violação do dever de imparcialidade. Violação do dever de isenção.					Peculato											
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco								Fraco								Fraco								Moderado					
Medidas Preventivas		Existência de vários níveis de validação e decisão.				- Gestão do processo apoiada no CCA; - Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização.				- Segregação de funções internas do NRFP definida a nível de procedimentos internos – cabimentos, verificação de contratação pública, processamentos e pagamentos; - Consolidação de elementos financeiros, conciliação de contas; - Cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial; - Forte controlo externo.					- Verificação da regularidade das aquisições assegurada pelo NCPAE; - Vários níveis de controlo; - Rotação dos Júris.																
		Desenvolvimento de medidas de prevenção no âmbito de concursos de recrutamento, direcionadas nomeadamente aos júris. Normalização de instruções. - Nomeação de júris diferenciados para os diferentes concursos; - Sensibilização para as consequências de corrupção; - Publicitação de todos os documentos de concurso; - Declaração de isenção dos membros dos júris; - Criação de documento matriz com instruções específicas para todo o processo para os júris.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				- Intensificar a verificação e controlo interno da integralidade dos dados; - Promover o controlo trimestral por Fiscal Único - nomeação do fiscal.					Sistematização da gestão de contratos em plataforma ou sistema próprio.					- Normalização de procedimentos em Norma/Manual; - Segregação de funções no economato.											
		Adotada				Não adotada				Não adotada					Não adotada					Parcialmente adotada											
		sim																													
		Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015				Não implementação do CCA				Exiguidade de recursos humanos. O NRFP perdeu cerca de 30% dos seus recursos entre 2014 e 2015. No que respeita à nomeação do Fiscal Único, foram realizadas diversas insistências junto da Tutela, não tendo sido concretizada a sua nomeação.					Exiguidade de recursos humanos. O NRFP perdeu cerca de 30% dos seus recursos entre 2014 e 2015, não sendo possível destacar recursos para desenvolver este projeto.					Exiguidade de recursos humanos. O NRFP perdeu cerca de 30% dos seus recursos entre 2014 e 2015.											
		sim				não				não					não					não											
		O Risco foi eliminado? (Sim/Não)		sim				não				não					não					não									
Reavaliação do risco (Inserir X)		Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer				Risco		Prob. Ocorrer									
				E		M				F		E				M		F				E		M		F		E		M	
		Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F			
		Impacto Previsto		M				Impacto Previsto		M				Impacto Previsto		M				Impacto Previsto		M				Impacto Previsto		M			
Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F				Impacto Previsto		F					



I. UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – USI

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015																
Unidade/Núcleo	USI/NGRT/NSIFSE/NSIAP				USI /NGRT				USI/NSIAP							
	Responsáveis: Diretor USI / Coordenadores NGRT, NSIFSE e NSIAP				Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NGRT				Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NSIAP							
Atribuições	Desenvolver, implementar e manter atualizados os Sistemas de Informação (SI) necessários à aplicação dos fundos da Política de Coesão, do MFEEE e de outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que a Agência venha a ser designada, assegurando a sua operacionalidade em todas as fases do ciclo de operação das candidaturas à avaliação de resultados.				Assegurar a gestão, manutenção e atualização das plataformas física e tecnológica e das redes de comunicação do domínio da Agência.				Assegurar a implementação e desenvolvimento do portal de acesso aos fundos europeus estruturais e de investimento - Balcão 2020.							
Principais Atividades	Implementação e desenvolvimento do SI do Portugal 2020.				Contratação de serviços de manutenção.				Implementação e desenvolvimento do Balcão 2020.							
Riscos identificados	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.							
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco				Fraco				Fraco							
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Gestão do projeto com mecanismos definidos – relatórios de progresso, workflow bem definido, reuniões de pilotagem e sponsoring pelo CD; - Projetos envolvem, em regra, outras unidades orgânicas da AD&C.				- Levantamento de necessidades e definição das características técnicas; - Vd. Ponto específico sobre contratação pública.				- Levantamento de necessidades e definição das características técnicas; - Vd. Ponto específico sobre contratação pública.						
	Medidas Propostas no PPRCIC 2015	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.				Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.						
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada				Adotada				Adotada						
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim				Sim				Sim						
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015															
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Sim				Sim				Sim						
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco	Probabilidade Ocorrência			Risco	Probabilidade Ocorrência			Risco	Probabilidade Ocorrência					
				E	M		F		E		M	F		E	M	F
			Impacto Previsível	F				F				F			F	
		M			M			M			M					
		F			F			F			F					



J. NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO – NAJC

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015																																																																																																																												
Núcleo		NAJC																																																																																																																										
		Responsáveis: Coordenador NAJC																																																																																																																										
Atribuições		Promover, em articulação com a UGF, a recuperação, por via coerciva, dos créditos das entidades beneficiárias.	Extrair certidão do despacho do presidente do Conselho Diretivo da Agência que determine a restituição e a sua notificação à entidade devedora.	Assegurar a implementação e reforço dos mecanismos suscetíveis de prevenir e reduzir o risco associado à gestão dos projetos e garantir o adequado funcionamento do Sistema de Gestão e Controlo.	Participar na elaboração de projetos normativos de enquadramento da intervenção nacional dos fundos e emitir pareceres e prestar informações sobre as questões de natureza jurídica, incluindo as suscitadas no âmbito das atividades da Agência.	Proceder à instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares, por determinação do Conselho Diretivo.	Assegurar a informação sobre a idoneidade e eventual existência de dívidas das entidades titulares de pedidos de financiamento.	Assegurar o acompanhamento dos processos em tribunal, sem prejuízo da representação da Agência, pelo Ministério Público.																																																																																																																				
Principais Atividades		Elaboração de certidões de dívida e promoção dos processos de cobrança coerciva.	Instrução do processo de cobrança coerciva.	Elaboração de pareceres, análise e tratamento de queixas, denúncias ou outras situações indicadoras de irregularidades.	-Preparação de projetos de diplomas legais e outros documentos de natureza normativa; -Elaboração de ofícios-circulares, orientações e pareceres.	Preparação de projetos de diplomas legais, regulamentos, orientações, minutas de contratos e outros documentos de natureza normativa	Instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares.	-Elaboração de pareceres a instruir os procedimentos em sede de atribuição dos códigos de idoneidade impeditivos ou restritivos do acesso a apoios dos Fundos da Política de Coesão; -Manter atualizada a informação sobre eventual existência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão, nas bases de dados da Agência.	Assegurar, nos termos do mandato conferido pelo Conselho Diretivo, o patrocínio judicial da Agência em processos a correr em tribunal, no âmbito do contencioso administrativo, tributário, civil e penal.																																																																																																																			
Riscos identificados		Violação do dever de prossecução do interesse público.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.	-Violação do dever de imparcialidade. -Violação do dever de isenção.																																																																																																										
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco																																																																																																										
Medidas Preventivas		<p>Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes</p> <ul style="list-style-type: none"> -Registo documental; -Monitorização interna dos processos de execução fiscal desde a distribuição até à saída para o Serviço de Finanças competente; -Avaliação permanente e atualizada no âmbito do QUAR; -Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF. <p>Medidas Propostas no PPRCIC 2015</p> <ul style="list-style-type: none"> -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. -Implementação de mecanismos de auditoria interna ao nível da Agência. <p>Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada <p>As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)</p> <p>Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no Plano</p>																																																																																																																										
O Risco foi eliminado? (Sim/Não)		NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM																																																																																																										
Reavaliação do Risco		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="3">Prob. Ocorrer</th> </tr> <tr> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> <th>E</th> <th>M</th> <th>F</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)</td> <td>E</td> <td>E</td> <td>X</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>E</td> <td>X</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>E</td> <td>X</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>E</td> <td>X</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>E</td> <td>X</td> <td>M</td> </tr> <tr> <td>Impacto Previsto</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>E</td> <td>M</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td></td> <td>F</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> <td>M</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </tbody> </table>																		Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	E	M	F	No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M	Impacto Previsto	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F		F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F
Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer																																																																																																						
	E	M	F		E	M	F		E	M	F		E	M	F		E	M	F	E		M	F																																																																																																					
No caso de "Não" classifique o risco (Inserir X)	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M	E	E	X	M																																																																																																								
Impacto Previsto	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F	M	E	M	F																																																																																																								
	F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F	F	M	F	F																																																																																																								



K. NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E AUXÍLIOS DE ESTADO – NCPAE

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015					
Núcleo		NCPAE			
		Responsáveis: Coordenadora do NCPAE			
Atribuições		Registo central <i>de minimis</i> e controlo da acumulação de apoios.			
Principais Atividades		Controlo da regularidade do limite de acumulação de auxílios de minimis, mediante registo e controlo de acumulação destes auxílios no Registo Central de Auxílios <i>de Minimis</i> . Análise do enquadramento de instrumentos de apoios e ou outros apoios às empresas no âmbito do Registo Central de Auxílios <i>de Minimis</i> .			
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco			
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Efetuado controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - Administração da aplicação é assegurada pela USI.			
	Medidas Propostas no PPRCIC 2015	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	1 Medida adotada 2 Medidas parcialmente adotadas			
	As Medidas adotadas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim.			
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2015	Medida adotada – Solicitado às entidades responsáveis pela concessão e comunicação dos apoios que seja feita uma análise minuciosa da totalidade da informação que consta no Registo Central de Auxílios <i>de Minimis</i> , de forma a ser confirmada a integridade por parte de cada uma das entidades com responsabilidade na concessão dos apoios. Medida parcialmente adotada – Embora a atividade seja suportada por aplicação informática, esta não impede o apagamento de registos. Medida parcialmente adotada – A administração da aplicação é parcialmente assegurada pela USI, não se verificando uma administração (manutenção) a tempo inteiro como seria mais adequado.			
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Não.			
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco	Probabilidade Ocorrência		
			E	M	F
	Impacto Previsível	F			
		M			
		F			



RELATIVAMENTE AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA 2016					
2016	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	- Atividade suportada por aplicação informática que impeça o apagamento de registos. - A administração da aplicação assegurada a tempo inteiro pela USI.			
	Foram identificados novo(s) Risco(s)? (Sim/Não)	Não			
	Descrição dos novos Riscos identificados				
	Classificação do risco (segundo a Tabela constante da pág. 9 do Plano 2015) (X)	Impacto Previsível	Risco	Probabilidade Ocorrência	
				E	M
		F			
	M				
	F				
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2016 para a redução ou eliminação do(s) novo(s) Risco(s) identificado(s)					



RELATIVAMENTE AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA 2016

2016	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	Envolvimento de mais do que uma pessoa na produção de conteúdos. Avaliação dos conteúdos pela Coordenação.									
	Foram identificados novo(s) Risco(s)? (Sim/Não)	Não						Não			
	Descrição dos novos Riscos identificados										
	Classificação do risco (segundo a Tabela constante da pág. 9 do Plano 2015) (X)	Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência		
				E	M	F			E	M	F
Impacto Previsível		F				Impacto Previsível	F				
	M				M						
	F				F						
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2016 para a redução ou eliminação do(s) novo(s) Risco(s) identificado(s)											



ANEXO II – Lista de riscos/infrações de corrupção

Tipologias de riscos/infrações de corrupção

Código Penal, DL n.º 48/95, de 15 de março

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (revoga a anterior)

	Infração	Conceito
Crimes de corrupção (Código Penal)	Corrupção ativa Artigo 374.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.
	Corrupção passiva Artigo 373.º	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Crimes conexos (Código Penal)	Abuso de Poder Artigo 382.º	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
	Tráfico de influência Artigo 335.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
	Peculato Artigo 375.º	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
	Peculato de uso Artigo 376.º	1 – O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. 2 – Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.



	Infração	Conceito
Crimes conexos (Código Penal)	Concussão Artigo 379.º	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de fato delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
	Suborno Artigo 363.º	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os fatos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.
Crimes conexos (Código Penal)	Participação económica em negócio Artigo 377.º	1 – O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. 2 – O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.
infrações conexas: crimes contra o setor público (Código Penal)	Apropriação ilegítima de bens públicos Artigo 234.º	1 – Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do setor público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie. 2 – A tentativa é punível.
	Administração danosa Artigo 235.º	1 – Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do setor público ou cooperativo 2 – A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.
	Violação de segredo por funcionário Artigo 383.º	1 – O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. 2 – Se o funcionário praticar o fato previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.
	Falsificação praticada por funcionário Artigo 257.º	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, fato que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.



	Infração	Conceito
Infrações conexas: crimes contra o sector público (Código Penal)	Usurpação de funções Artigo 358.º	Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
	Abuso de confiança Artigo 205.º	1 – Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade. 2 – A tentativa é punível. 5 – Se o agente tiver recebido a coisa em depósito imposto por lei em razão de ofício, emprego ou profissão, ou na qualidade de tutor, curador ou depositário judicial.
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalho em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Incompatibilidades com outras funções, Artigo 20.º	As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.
	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com outras funções públicas Artigo 21.º	1 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público. 2 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos: a) Participação em comissões ou grupos de trabalho; b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos; c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal; d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.



	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas Artigo 22.º	<p>1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.</p> <p>2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.</p> <p>3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. <p>4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.</p> <p>5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.</p>
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas Artigo 24.º	<p>1 – Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.</p> <p>2 – Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.</p> <p>3 – Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço. <p>4 – Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct.. <p>5 – A violação dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.</p> <p>6 – Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.</p> <p>7 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.</p>



	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTPF)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, Deveres do trabalhador Artigo 73.º	<p>1 – O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.</p> <p>2 – São deveres gerais dos trabalhadores:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O dever de prossecução do interesse público;b) O dever de isenção;c) O dever de imparcialidade;d) O dever de informação;e) O dever de zelo;f) O dever de obediência;g) O dever de lealdade;h) O dever de correção;i) O dever de assiduidade;j) O dever de pontualidade. <p>3 – O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 – O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.</p> <p>5 – O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspectiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.</p> <p>6 – O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.</p> <p>7 – O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.</p> <p>8 – O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.</p> <p>9 – O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.</p> <p>10 – O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.</p> <p>11 – Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.</p> <p>12 – O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.</p> <p>13 – Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.</p>



	Infração	Conceito
Infrações conexas: (Código de Procedimento Administrativo)	Garantias de Imparcialidade, Secção VI: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública, Artigo 44.º	<p>1 – Nenhum titular de órgão ou agente da Administração Pública pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa;b) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;c) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa como quem viva em economia comum;f) Quando contra ele, seu cônjuge ou parente em linha reta esteja intentada ação judicial proposta por interessado ou pelo respetivo cônjuge;g) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas. <p>2 – Excluem-se do disposto no número anterior as intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos.</p>
Infrações conexas: (Recomendação CPC)	Conflitos de interesses (Recomendação CPC, de 7/11/2012)	<p>«(...) 1 – Introdução – enquadramento e noções de conflitos de interesses Na linha das noções que têm sido apresentadas pelos principais organismos internacionais, como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa), o conflito de interesses no sector público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. (...)»</p>



ANEXO III – Código de Ética e Conduta da Agência I.P.

